

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 20993/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 20993/2020 de interesse de **EDITH DIONE FRITCHE**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 131 - A, 131 - B, nº Iptu(s) 41604504940003, 41604504730000, da quadra CH, situados na(s) ALAMEDA DAS MONÇÕES, CHÁCARAS 131-A E 131-B, BAIRRO CAPUAVA, Setor BRO CAPUAVA, nesta capital, objeto das matrículas nº 56.412, 56.413, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 131 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 131 - A Área: 2932.44 m²

Frente ALAMEDA DAS MONÇÕES : 21,50 m

Fundo ACOMPANHA A SINUOSIDADE DO CÓRREGO: . m

Lado direito CHÁCARA 132: 136,25 m

Lado esquerdo CHÁCARA 131 - B: 136,60 m

LOTE 131 - B Área: 2942.44 m²

Frente ALAMEDA DAS MONÇÕES : 21,50 m

Fundo ACOMPANHA A SINUOSIDADE DO CÓRREGO: . m

Lado direito CHÁCARA 131 - A: 136,60 m

Lado esquerdo CHÁCARA 130 - A: 137,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 131 Área: 5874.88 m²

Frente ALAMEDA DAS MONÇÕES: 43,00 m

Fundo SEGUE A SINUOSIDADE DO CÓRREGO: . m

Lado direito CHÁCARA 132: 136,25 m

Lado esquerdo CHÁCARA 130 - A: 137,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação